



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2351

Ji-Paraná (RO), 12 de julho de 2016

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE LIBERAÇÃO.....	PÁG. 04
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 04
EXTRATOS COMPLEMENTAR.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 06

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6746/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças genuínas) e contratação de empresa para revisão de veículo durante o período da garantia técnica.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base na manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Município através do Parecer Jurídico n. 764/PGM/PMJP/2016, orientando pela homologação do procedimento.

Ratifico o Termo de Dispensa n. 056/CPL/PMJP/2016, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93.

Adjudico o objeto em favor da empresa L. F. IMPORTS LTDA, no valor total de R\$ 6.165,78 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7139/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Aquisição de divisórias.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 728/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 050/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa A. P. COSTA - EPP, que se sagrou vencedora do certame no valor total de R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7685/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 730/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 052/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa PEMAZA S/A, que se sagrou vencedora do certame no valor total de R\$ 5.537,98 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-4958/2016

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de calçada no Centro de Convivência do Idoso - CCI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 720/PGM/PMJP/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 004/16/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de calçada no Centro de Convivência do Idoso - CCI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, no valor de R\$ 18.800,01 (dezoito mil e oitocentos reais e um centavo).

À SEMAD, para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8562/2016

INTERESSADO: Luiz Carlos Chagas de Moraes

ASSUNTO: Licença para atividade política

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor Luiz Carlos Chagas de Moraes, requerendo licença para atividade política.

Com base nos documentos que instruem os autos e o dispositivo legal estipulado pelo art. 120 da Lei Municipal 1405/2005, DEFIRO a solicitação feita pelo Servidor, devendo a SEMAD adotar todas as providências pertinentes ao afastamento do servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8610/2016

INTERESSADO: Wilson Caetano Coelho

ASSUNTO: Licença para atividade política

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor Wilson Caetano Coelho, requerendo licença para atividade política.

Com base nos documentos que instruem os autos e o dispositivo legal estipulado pelo art. 120 da Lei Municipal 1405/2005, DEFIRO a solicitação feita pelo Servidor, devendo a SEMAD adotar todas as providências pertinentes ao afastamento do servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8617/2016

INTERESSADO: Selma de Paiva Bayer

ASSUNTO: Licença para atividade política

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Selma de Paiva Bayer, requerendo licença para atividade política.

Com base nos documentos que instruem os autos e o dispositivo legal estipulado pelo art. 120 da Lei Municipal 1405/2005, DEFIRO a solicitação feita pelo Servidor, devendo a SEMAD adotar todas as providências pertinentes ao afastamento do servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-641/2011

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Repasses Financeiros à APAE – SAI/SUS.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 187/PGM/PMJP/2011, celebrado com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE, cujo objeto consiste no pagamento/repasso financeiro, relativos a prestação de serviços SAI/SUS. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 796/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO a prorrogação de prazo e valor ao contrato n. 187/PGM/2011 até o dia 31/12/2016, a contar do seu vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 01 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7329/2016

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros para atender a campanha do dia mundial de combate a violência contra a pessoa idosa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 52, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Presencial objetivando a formação de registro de preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-7850/2016**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor para veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 22, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8016/2016**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada na aquisição de material de consumo (material gráfico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 36, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Presencial, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8116/2016**INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material permanente (equipamentos hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 29, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade

de Pregão, na forma Eletrônica, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14582/2014 – Vol. I, II e III**INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste por índice oficial ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, celebrado com SRTT LTDA - ME, cujo objeto consiste na construção de cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 673/PGM/PMJP/2016, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência solicitado em relação ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015 até o dia 31/12/2016.

À PGM, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16030/2015**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preço – Material Médico Hospitalar

À Controladoria-Geral do Município

Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preço formulado pela empresa MBR FERNANDES - ME, referente ao Registro de Preço – Ata n. 068/SRP/CGM/2015 – aquisição de material médico hospitalar, justificando-se em virtude da elevação do preço dos produtos.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 319/SRP/CGM/2016, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços dos produtos, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 75 para R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real).

Cumpra-se.**Publique-se.**

Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 6350/GAB/PM/JP/2016**

08 DE JULHO DE 2016

Autoriza cessão do servidor municipal Rui Vieira de Sousa, a Câmara dos Deputados.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício nº 819/16/GP, e**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Rui Vieira de Sousa**, Supervisor Escolar 40h, matrícula nº 10748, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara dos Deputados, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

Parágrafo Único. Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2016.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 6267, de 24 de junho de 2016.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6351/GAB/PM/JP/2016

08 DE JULHO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 608/GGRH/SEMAD/2016,**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 015/FPS/PMJP/2016,

D E C R E T A:**Luiz Fernandes Ribas Motta**

Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão

Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos

Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**Realização: **Assessoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto

Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti

Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Maurina Paula Gonçalves	7793	Auxiliar de Serviços Diversos (40h)	SEMAS	Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6352/GAB/PM/JP/2016
08 DE JULHO DE 2016

Nomeia Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aproximação da Semana da Pátria, que comemora a Independência do Brasil, e

Considerando o teor do Ofício nº 320/16/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Organizadora das Festividades alusivas à Semana da Pátria, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I – Ana Maria Martins Papa;
- II – Adriana Martinelli Cavalcante;
- III – Ailton de Jesus;
- IV – Janete Pereira de Araújo;
- V – Maria Helena Delabela;
- VI – Cristian de Paula Menezes;
- VII – Claudio Batista Vale;
- VIII – Yohan Yonatan Cabeça do Nascimento;
- IX – Rosa Calisto;
- X – Relvanir Celso de Campos;
- XI – Mirian de Almeida Godoi Ricci;
- XII – Maria de Fátima da Silva;
- XIII – Marly da Silva Martins;
- XIV – Maria Gorete Lara;
- XV – Brás Fernandes da Silva;
- XVI – Major PM João Severino Sena Neto;
- XVII – 2º SGT BM Anderson Júnior Alves Lima;
- XVIII – João Bosco Ribeiro da Silveira;
- XIX – Lorenil Gomes da Silva;
- XX – Aletusa Gonçalves Gomes;
- XXI – Ivonete Cella;
- XXII – Arislândio Borges Saraiva;
- XXIII – Suzana Rocha de Souza Azevedo.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6353/GAB/PM/JP/2016
08 DE JULHO DE 2016

Revoga o Decreto nº 0561/GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão do servidor municipal Obede de Souza Barros, ao Município de Seringueiras

- Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 0561/GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão do servidor municipal Obede de Souza Barros, ao Município de Seringueiras – Rondônia, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6354/GAB/PM/JP/2016
08 DE JULHO DE 2016

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 614/GGRH/SEMAD/2016,
Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 042/FPS/PMJP/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Elenir Navas Crivelaro	11753	Agente de Limpeza Urbana (40h)	SEMUSA	Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6355/GAB/PM/JP/2016
08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
901 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

907 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -40.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

DECRETO N. 6356/GAB/PM/JP/2016
08 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO
969 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 7.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

907 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -7.600,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 066/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8116/16/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (Raio X móvel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. **Emenda Parlamentar nº 19122.075000/1140-01**. Valor Estimado: **R\$ 158.300,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **25 de julho de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 067/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7850/16/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (pneus), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 20.487,98 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **26 de julho de 2016, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 068/CPL/PMJP/RO/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8016/16/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de material de consumo (certificado, crachás, banner e faixa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 12.829,33 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **26 de julho de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 069/CPL/PMJP/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7329/16/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de (buffet, coffe break) e aquisição de (bonê, faixa de divulgação e água mineral), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 23.211,66 (vinte e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **27 de julho de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

TERMO DE LIBERAÇÃO**TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUCIONAMENTO**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia, representado por seu Prefeito Municipal **Jesuado Pires Ferreira Junior**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.512.889 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.321.878-63, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná **LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** de lotes caucionados em favor do Município de Ji-Paraná dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura do Loteamento Urbano denominado **RESIDENCIAL GREEN PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, registrados individualmente no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ libera a caução embasado no relatório favorável da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 008/SEPLAN/2016 e Análise Jurídica, pois corroboram que o loteador cumpriu as exigências constantes da alínea "a" da Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso, anexo do Decreto nº 4525/GAB/PMJP/2015.

AUTORIZO A LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO dos lotes a seguir descritos:

Quadra	Lotes	Quantidade	Matrícula
66	01 a 40	40	53.581 a 53.620
67	01 e 11	02	53.621 e 53.631
77	01 a 20	20	53.855 a 53.874
78	01 a 16 e 22 a 32	27	53.875 a 53.890, 53.896 a 53.906
79	01 a 16 e 22 a 32	27	53.907 a 53.922, 53.928 a 53.938
TOTAL		116	

O presente Termo vai assinado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, Procuradora-Geral do Município e Secretário Municipal de Planejamento.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município

EDITAL DE COMPARECIMENTO**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 017/2016
AO SENHOR
Orlando Luis Ortega

A Gerencia Geral de Recursos Humanos vem através deste Edital de Comparecimento dirigido a Vossa Senhoria **ORLANDO LUIS ORTEGA**, brasileiro, servidor público municipal, portadora do RG 33.214.035-0/SSP-SP, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico em Enfermagem 40h** matrícula **13813**, lotado na SEMUSA/Hospital Municipal, cientificar-lhe que:

Considerando sua ausência do trabalho por mais de 30 (trinta) dias, a partir do dia **13 de julho de 2015**, caracterizando Abandono do Cargo, (Art. 172 Lei 1405/05),

Vimos por meio deste EDITAL, solicitar seu comparecimento com a máxima URGENCIA nesta Gerencia, localizada nas dependências do Palácio Urupá, situado à Avenida 2 (dois) de Abril, 1701 – Bairro Urupá Ji-Parana-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação funcional junto a Administração Municipal.

Esclarecemos ainda que o não atendimento a este EDITAL implicará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

GGRH/SEMAD, 12 de julho de 2016.

João Vianney P. Souza Junior
Gerente Geral de Rec. Humanos
Dec. 4684/GAB/PMJP/2015

EXTRATOS COMPLEMENTAR**MÊS DE JUNHO DE 2016**
EXTRATO COMPLEMENTAR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.059/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4314/2015(SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão do paragrafo único na cláusula quarta ao CONTRATO. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.060/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4314/2015(SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Inclusão do paragrafo único na cláusula quarta ao CONTRATO. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 20 de junho de 2016.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

MÊS DE JUNHO DE 2016
EXTRATO COMPLEMENTAR

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.59/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4314/2015(SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.060/PGM/PMJP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CONTRATADA: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4314/2015(SEMOSP). **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos rodoviários. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2016.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

PORTARIAS



PORTARIA Nº 036/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Laurilene de Oliveira da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **LAURILENE DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 165.137 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 389.311.682-68, cadastro/matricula nº 12256, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 27/05/2004, **comproventos proporcionais** 10107/10950 dias, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº 0817/2015 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 16 de Junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 13 de Junho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 037/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Gisélia Jacinta de Andrade Ramalho”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **GISELIA JACINTA DE ANDRADE RAMALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 301.884 SSP/SP, e inscrita no CPF de nº 290.028.422-87, cadastro/matricula nº 3793, no cargo de Professora Licenciatura Plena – P-II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 10/02/1993, **comproventos proporcionais** 8.265 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 75,47% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0795/2015 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas como que estabelecem o Artigo 29 da Lei Municipal

Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 22 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de Setembro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de Junho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 038/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Antonia Vera Lúcia de Carvalho”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com Tempo de Contribuição Integral, em favor da servidora **ANTONIA VERA LÚCIA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 129.826 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 106.406.062-53, cadastro/matricula nº 358, no cargo de Fiscal Fazendário, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, estatutária, admitida em 15/07/1992, **comproventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0846/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Julho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de Junho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 039/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor da servidora Cleuza Tiburcio Alves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, em favor da servidora **CLEUZA TIBURCIO ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.934.676 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 021.689.828-56, cadastro/matricula nº 11546, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 31/08/2001, **comproventos proporcionais** 8.405 (oito mil, quatrocentos e cinco) dias, correspondente a 76,75% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0802/2015 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinadas como que estabelecem o Artigo 29 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Artigo 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 05 de Novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de Junho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 040/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Ageu Mória”
O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **AGEU MÓRIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 217.868 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 209.237.089-87, cadastro/matricula nº 8144, no cargo de Motorista de Veículos Leves, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, estatutário, admitida em 13/04/1998, **comproventos proporcionais** 10.601 (dez mil, seiscentos e um) dias, equivalente a 82,98% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0917/2016 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de 01º de Julho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Julho de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Julho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 042/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Elenir Navas Crivelaro”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **ELENIR NAVAS CRIVELARO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 241.331 SSP/MS, e inscrita no CPF de nº 312.513.231-20, cadastro/matricula nº 11753, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 05/02/2002, estatutária a partir de 01/08/2005, **comproventos proporcionais** 6529/10950 dias, equivalente a 59,62%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0911/2016 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 01º de Julho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de Julho de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Julho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 043/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Cardoso Schamber”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MARIA CARDOSO SCHAMBER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 596.314.141-91, e inscrita no CPF de nº 596.314.141-91, cadastro/matricula nº 10753, no cargo de Supervisor, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 14/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, **comproventos proporcionais** 8783,5/10950 dias, equivalente a 80,21%, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que constado no Processamento nº. 0664/2015 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32, incisos I, II e III da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de 02 de Junho de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Junho de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 07 de Julho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 020/CGM/2.016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/CPL/PMJP/16.**PROCESSO:** Nº 1-5888/2016.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/CPL/PMJP/15, fls. 32/53.**Empresa Detentora do Registro:** **AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANANENSE DE ÁRBITROS**, sob CNPJ nº 01.236.373/0001-29, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2050, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 99269-4946). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor **Egri Marques de Oliveira**, brasileiro, casado, presidente, inscrito no CPF/MF nº 768.963.152-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 2055, bairro Val Paraíso – Ji-Paraná/RO (fls. 196); **L.A.J.P. – LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ**, sob CNPJ nº 10.896.386/0001-15, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2051, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9207-8243). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor **Reginaldo Vitoriano dos Santos**, brasileiro, solteiro, presidente, portador do RG nº 463.372 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 422.127.822-68, residente e domiciliado na Rua Divino Taquari, 2383, bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fls. 145).Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 19:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 022/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE ARBITRAGEM”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de preço, fls. 12/26 Aviso e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/CPL/PMJP/16, fls. 31/53; Parecer nº 584/PGM/PMJP/2016, fls. 55/56; Publicação, fls. 57/64; Retirada de Edital, fls. 65/67; Credenciamento/proposta e habilitação das empresas, fls. 68/233; Resultado por fornecedor, fls. 235; Ata de Realização e Termo de Adjucação do Pregão Presencial de 09/06/16, fls. 238/256; Parecer Jurídico nº 729/PGM/PMJP/2.016, fls. 258; Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 039/2016, fls. 259/261.**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal;

Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de

empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.3 - **Forma de Execução dos Serviços:** A contratada deverá prestar os serviços do objeto da licitação em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade quanto a quantidade de árbitros/profissionais por partida e/ou período conforme consta no Termo de Referência.5.3 - **Local de Execução dos Serviços:** Os serviços objetos da licitação serão realizados na Zona Urbana e Rural de acordo com o cronograma das competições a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo à Contratada com antecedência a realização dos eventos.**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Edital e no Processo Administrativo nº 5888/2016/SEMETUR, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

7.2 - Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo que atestará e certificará a Nota Fiscal, encaminhando para pagamento;

7.3 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 - DAS MULTAS:

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 020/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11(onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Atas Interina
Dec. 6247/GAB/PMJP/2016

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ÁRBITROS, sob CNPJ nº 01.236.373/0001-29, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2050, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 99269-4946). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor Egri Marques de Oliveira, brasileiro, casado, presidente, inscrito no CPF/MF n.º 768.963.152-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 2055, bairro Val Paraíso - Ji-Paraná/RO (fls. 196), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal Esperte e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 259/261, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 039/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 32/53 do Processo Administrativo nº 1-5888/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 020/SRP/CGM/2016, conforme cronograma estabelecido, independente de sua transcrição, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2016.

AJARB - ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ÁRBITROS
CNPJ nº 01.236.373/0001-29

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.A.J.P. - LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ, sob CNPJ nº 10.896.386/0001-15, situada na Rua Antônio Serpa do Amaral, 2051, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9207-8243). Neste Ato representado por seu Representante Legal, o senhor Reginaldo Vitoriano dos Santos, brasileiro, solteiro, presidente, portador do RG n.º 463.372 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 422.127.822-68, residente e domiciliado na Rua Divino Taquarí, 2383, bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fls. 145), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal Esperte e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 259/261, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 039/CPL/PMJP/15 e anexos de fls. 32/53 do Processo Administrativo nº 1-5888/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 020/SRP/CGM/2016, conforme cronograma estabelecido, independente de sua transcrição, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2016.

LAJP - LIGA DE ÁRBITROS DE JI-PARANÁ
CNPJ nº 10.896.386/0001-15

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

